



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº 3.983, DE 10 DE MAIO DE 2007

AUTORIZAÇÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, ACELEBRAR CONVÊNIO COM A AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar convênio e eventuais termos de aditamento com a AACD - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE, para atendimento de pessoas portadoras de deficiência residentes no Município

de Araras.

§ 1º) O convênio de que trata o “caput” será firmado com a participação do Fundo Social de Solidariedade – FUSS e das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

§ 2º) O convênio terá o objetivo de proporcionar treinamento de profissionais da área, assessoria e consultoria técnica, bem como, prescrição e avaliação de equipamentos, concessão e fornecimento de órteses, próteses, cadeiras de rodas adaptadas ou não, equipamentos auxiliares de locomoção e mobiliários especiais.

Art. 2º) O convênio será formalizado de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, ficando consignados no instrumento os encargos e obrigações de cada uma das partes.

Art. 3º) O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em havendo conveniência e interesse recíproco, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo

de 5 (cinco) anos, mediante os competentes termos de aditamento.

Art. 4º) Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a promover a abertura de créditos adicionais especiais, mediante a edição de decretos, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 3873, de 13 de julho de 2006.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal

BERNADETE MARTINS FACHINI
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicada e registrada no Serviço de Comunicações – Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (10) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.